



## ATA DA 1ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA DA DIRETORIA COLEGIADA 10 E 11 DE JANEIRO DE 2022

Aos dez dias de janeiro de dois mil e vinte e dois, às doze horas, teve início a 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Juliano Alcântara Noman**, contou com a participação dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Tiago Sousa Pereira** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**, foi secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e acompanhada pelo Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Rogério Benevides Carvalho**. Verificado o quórum para instalação da reunião eletrônica, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.021492/2021-44; Assunto: alteração temporária do monitoramento do uso dos slots alocados nos aeroportos declarados coordenados, conforme estabelecido pela Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, considerando manifestação favorável da área técnica e nos termos propostos pelo Relator. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou, nos termos do Voto do Relator, à Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS que, juntamente com a indústria, estabeleça reuniões periódicas para acompanhamento da temporada Verão 2022 (S22), no intuito de observar os impactos dessa decisão, bem como para que possa, com antecedência identificar possíveis necessidades de ação da Agência em caso de agravamento da situação de infecção e da pandemia de COVID-19; **2)** Processo: 00058.018728/2018-60; Interessado: Helijet Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados Ltda.; Assunto: pedido de revisão em face da Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 4853/2018; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão em Primeira Instância (nº SEI 6128083) de 25 de agosto de 2021, proferida pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI, em todos os seus termos. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou, nos termos do Voto do Relator, às instâncias julgadoras que considerem, em porvindouros julgamentos, todo o histórico de autos de infrações lavrados em desfavor dos autuados, adotando, se for o caso, as sanções mais austeras da pirâmide de *enforcement* da Agência. A reunião encerrou-se às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores participantes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 25/01/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 01/02/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 04/02/2022, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 07/03/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 11/03/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6700025** e o código CRC **3BF07AA2**.

---